

Por má-fé de vendedor, juiz suspende compra de imóvel no DF

O juiz Hilmar Raposo Filho, da 21ª Vara Cível de Brasília, suspendeu o pagamento de parcelas a título de compra e venda de um estabelecimento comercial no Distrito Federal.

Ivan Kruk



Vendedor age de má-fé, segundo entendeu o juiz, e pagamento de parcelas é suspenso
Ivan Kruk

De acordo com o processo, o vendedor agiu de má-fé por ter ocultado que uma parte da estrutura do imóvel pertencia a um shopping e não ao dono do restaurante. O juiz autorizou ainda a restituição do local, determinando que a transferência da gestão aconteça em até 30 dias.

De acordo com o advogado que atuou no caso, **Wilson Sahade**, sócio do Lecir Luz e Wilson Sahade Advogados, o comprador do imóvel foi enganado desde o início da negociação.

"Dolosamente foi ocultada a informação de que existia um negócio jurídico entre a requerida e o shopping que obstaculiza a aquisição da propriedade dos bens móveis indicados no inventário, reduzindo de forma significativa o valor do ativo adquirido e, ainda, aumentando o passivo apresentado", explicou.

Segundo o advogado, o comprador foi induzido ao erro quanto à contabilidade do imóvel. Ele narrou que as despesas apresentadas pelo vendedor "não refletem a realidade dos custos operacionais e a receita".

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Processo: 0724292-72.2019.8.07.0001

Date Created

06/10/2019